



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PISCICULTURA

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO – MG, por meio da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de produtores rurais interessados em participar do Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Piscicultura, observadas as disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO

Seleção de até 30 (trinta) produtores rurais para implantação de unidades de piscicultura em tanques escavados, com fornecimento de assistência técnica, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura.

Parágrafo único: O presente chamamento está vinculado ao projeto apoiado por políticas públicas de fomento à aquicultura, incluindo parceria com o Ministério da Pesca e Aquicultura.

2. DOS OBJETIVOS

- Promover o desenvolvimento econômico local;
- Incentivar a diversificação da produção rural;
- Fortalecer a agricultura familiar;
- Gerar renda e segurança alimentar;
- Estimular práticas ambientalmente sustentáveis;
- Capacitar produtores rurais na atividade aquícola.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

São requisitos obrigatórios:

- I – Ser produtor rural residente no município;
- II – Possuir área apta para implantação do tanque;
- III – Comprovar disponibilidade de recurso hídrico suficiente;
- IV – Estar ambientalmente regular, sem passivos ambientais impeditivos, ou passível de regularização mediante compromisso formal;
- V – Possuir o Cadastro Ambiental Rural (CAR) no nome do proprietário do Imóvel e sem pendências.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel: (32)3556-1215 ou 1471



VI – Não possuir pendências administrativas com o município;

VII – Assinar termo de compromisso.

IX - Certidão de Registro de Imóveis

§1º É vedada a implantação em áreas embargadas ou ambientalmente irregulares.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período entre 12 de maio a 5 de junho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo, de 7 as 11 horas no período da manhã e de 12 as 16 horas no período da tarde.

Para realizar o que requerimento da portaria da prefeitura é necessário apresentar cópia dos documentos abaixo informados.

Imperioso ressaltar que a análise da documentação apresentada pelos participantes será avaliada por comissão nomeada por portaria específica.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Documentos pessoais; (CPF e RG ou CNH)
- Comprovante de residência;
- Documento da propriedade ou posse;
- Certidão de Registro de Imóveis;
- Cadastro Ambiental Rural (CAR).

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 Etapa eliminatória

Verificação dos requisitos obrigatórios.

6.2 Etapa classificatória

Pontuação conforme critérios:

a) Perfil socioeconômico

- Agricultura familiar – 15 pontos
- Baixa renda – 15 pontos
- Dependência da atividade rural – 10 pontos

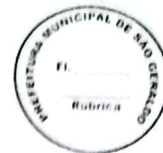
b) Potencial produtivo

- Atividade agropecuária ativa – 10 pontos



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ - 16.137.935/0001-80 - Tel. (32)3556-1215 ou 1471



- Experiência prévia – 10 pontos

c) Viabilidade técnica e ambiental

- Disponibilidade hídrica – 10 pontos
- Topografia favorável – 10 pontos
- Acesso – 10 pontos
- Adequação ambiental – 10 pontos

Pontuação máxima: 100 pontos.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

Os candidatos classificados serão submetidos à vistoria técnica, que avaliará:

- Condições da área;
- Disponibilidade hídrica;
- Aspectos ambientais;
- Viabilidade do projeto individual.

Parágrafo único: A aprovação final dependerá da viabilidade técnica validada em campo.

8. DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

O projeto contará com:

- Visitas técnicas periódicas;
- Relatórios de acompanhamento;
- Avaliação de desempenho;
- Monitoramento ambiental e produtivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- Utilizar o tanque exclusivamente para piscicultura;
- Participar obrigatoriamente das capacitações;
- Seguir orientações técnicas;
- Permitir acompanhamento técnico;
- Não causar danos ambientais;
- Não transferir ou comercializar o benefício.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Realizar a escavação dos tanques;
- Disponibilizar assistência técnica;
- Realizar capacitações;
- Acompanhar o projeto;
- Realizar a construção dos tanques.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Em caso de desistência ou descumprimento, o beneficiário será substituído por candidato do cadastro reserva.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Menor renda;
- Maior número de dependentes;
- Ordem de inscrição.

13. DA TRANSPARÊNCIA E RECURSOS

- Os resultados serão publicados oficialmente;
- Caberá recurso no prazo definido pelo Município;
- O processo observará os princípios da legalidade e transparência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Informações falsas implicam desclassificação;
- O não cumprimento das regras pode gerar exclusão;
- Casos omissos serão resolvidos pela comissão;
- A participação implica aceitação integral do edital.

São Geraldo – MG, 18 de maio de 2026.

Náiron Ribeiro de Almeida
Diretor de Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

Walmir Rocha Lopes
Prefeito Municipal